



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 551/1993.

MENSAGEM: Nº 8/1993, DE 26/1/1993.

LIDO EM: 26/1/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Programa Nosso S/C, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/1/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/1/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/2/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 10/2/1993, SOB O Nº 532.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 2/2/1993 sob o nº
005/93/DAB*.**

LEI Nº 517/1993.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S A R A N D I
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
 CEP. 86.985 - S A R A N D I - P A R A N Á .

MENSAGEM Nº 08/93.

Sarandi, 26 de janeiro de 1993.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Deliberação dessa Câmara Municipal, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para firmar Convênio com o PROGRAMA NOSSO S/C, com sede à Rua Pasteur, 547 - Curitiba-Pr.

Salientamos que o objetivo primordial do Programa Nosso, é dar assistência e incentivo ao Produtor industrial e artesanal, informal ou não, por intermédio de apoio à comercialização (compra e venda) de seus produtos e ainda, é de interesse do Município e do Programa Nosso a extensão dessa assistência às microindústrias situadas no Município.

Para maior conhecimento dessa Edilidade, encaminhamos anexo cópia do Convênio com os direitos e obrigações das partes.

Assim sendo, aguardamos a Deliberação favorável dessa Casa de Leis, para a consecução dos objetivos propostos.

Atenciosamente

Milton Martini
 MILTON APARECIDO MARTINI
 Prefeito Municipal

EXM^o. SR.
 JOSÉ ZENO FACHIN
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 SARANDI-PR.



551/93

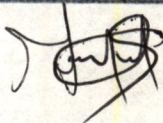
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985 - SARANDI - PARANÁ.

PROJETO DE LEI Nº **551/93**

APROVADO EM 29/01/93
POR UNANIMIDADE



APROVADO EM 30/01/93
POR UNANIMIDADE



SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o PROGRAMA NOSSO S/C, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com o PROGRAMA NOSSO S/C, com sede à Rua Pasteur, 547, Curitiba-Pr., com a finalidade de dar assistência e incentivo ao produtor industrial e artesanal, informal ou não, por intermédio de apoio à comercialização (compra e venda) de seus produtos.

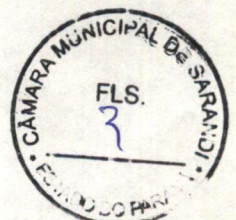
Art. 2º - O prazo de duração do Convênio é de 02 (dois) anos, de 01 de janeiro de 1993 à 31 de dezembro de 1994, prorrogando-se automaticamente por mais 02 (dois) anos, ao final do qual deverá ser ratificado pela Câmara Municipal, de maneira que sua revitalização sempre coincida com a posse dos Prefeitos Eleitos.

Parágrafo único - Poderá ocorrer a rescisão do Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação expressa com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias por parte do rescindente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



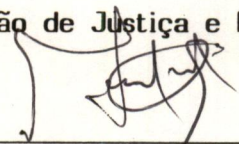


551/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

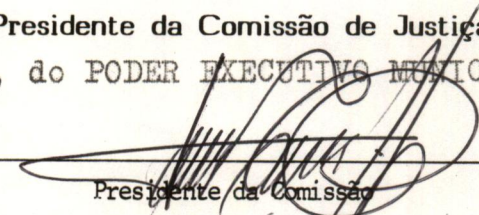
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº 551/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.



Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL analisando o Projeto de Lei nº 551/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar 'convênio com o PROGRAMA NOSSO S/C, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 1993.


JOÃO CORNEDATO

= PRESIDENTE =


CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =


JOSÉ AMADOR DE SOUZA

= MEMBRO =





Nº 551 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

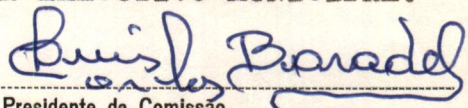
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento



Presidente da Câmara


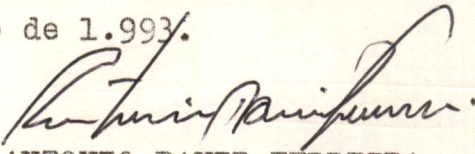
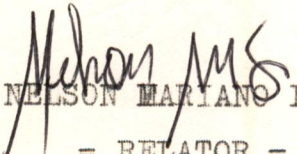
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 551/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador NELSON MARIANO DA SILVA.



Presidente da Comissão**PARECER**F/A/V/O/R/A/V/E/L

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 551/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o PROGRAMA NOSSO S/C, conclui que a proposição tem mérito é legal e contitucional, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 1.993.


LUIS CARLOS BARADEL
= PRESIDENTE =
ANTONIO DAVID FERREIRA
= VICE-PRESIDENTE =
NELSON MARIANO DA SILVA
= RELATOR =